



PROCESSO Nº 520/14

PROTOCOLO Nº 12.087.430-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 586/14

APROVADO EM 16/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO PIEKAS –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente –  
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao  
Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 455/14 - SUED/SEED, de 07/04/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 13/08/13, de interesse do Colégio Estadual Vereador Pedro Piekas - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Almirante Tamandaré, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3694/11, de 23/08/11, a partir da publicação em DOE, do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3692/11, de 23/08/11, pelo prazo de 01 ano e 06 meses, de 28/09/11 até 28/03/13 (fls. 05 e 06).

Após a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 04/12, de 06/06/12 e a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.



PROCESSO N° 520/14

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fls 07 e 08)**

Curso: Técnico em Meio Ambiente

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio

Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses letivos e máximo 05 anos letivos

Número de vagas: 40 vagas por turma

Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 66)**

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais; participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental; atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais.



PROCESSO N° 520/14

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 207)

MATRIZ CURRICULAR									
ESTABELECIMENTO: Col. Est. Ver. Pedro Piekas – Ens. Fund., Médio e Profissional									
MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ									
CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
FORMA: SUBSEQUENTE					IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2012				
TURNO: NOTURNO					Carga Horário: 1500 HORAS/AULA 1250 HORAS MAIS 100 HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO				
MÓDULO: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
Disciplinas	SEMESTRES						HORA/AULA	HORAS	
	1ª		2ª		3ª				
	T	P	T	P	T	P			
1	Análise, Controle e Química Ambiental		4	1	2	3	2	240	200
2	Educação Ambiental	2		2		2		120	100
3	Estatística Aplicada	1	2	3				120	100
4	Fundamentos do Trabalho	2						40	33
5	Geografia Ambiental	2		3		3		160	133
6	Gestão de Recursos Naturais	4		4		4		240	200
7	Gestão de Resíduo	2		3		1	2	160	133
8	Informática Aplicada		2		2			80	67
9	Legislação e Segurança Ambiental	2		2		2		120	100
10	Metodologia Científica e Comunicação					3		60	50
11	Sistema de Gestão Ambiental	2		3		3		160	133
<b>Total</b>			<b>25</b>	<b>25</b>		<b>25</b>		<b>1500</b>	<b>1250</b>
<b>Estágio Profissional Supervisionado</b>				<b>3</b>		<b>3</b>		<b>120</b>	<b>100</b>



PROCESSO N° 520/14

#### 1.4 Certificação (fl. 10)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Meio Ambiente, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em em Meio Ambiente.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Instituto Euvaldo Lodi Paraná – IEL/PR
- Associação Cultural Ambiental Amigos das Nascentes
- Mojave Tecnologia em Saneamento Ltda
- 4º Esquadrão do Regimento de Polícia Montada “Coronel Dulcídio”

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 117 a 130 e 208.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 229)

ANO	ALUNOS MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
2011	0	0	0	0	0
2012	27	5	0	22	0
2013	2	2	0	0	0

#### 1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 131 a 135)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Juliano Cláudio dos Santos	- Engenharia Industrial Madeireiro - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Coordenação de Curso
Fabiano Franciosi	- Bacharelado em Ciências Biológicas	Coordenação de Estágio



PROCESSO N° 520/14

### **1.8 Comissão de Verificação (fl. 183)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 163/13, de 21/06/13, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática; Rosângela Ceronato Parodi, licenciada em Letras; José Carlos da Costa, bacharel em Administração e como perita Elizabete Maria Bellini, licenciada em Química, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

### **1.9 Parecer DET/SEED (fls. 224 e 225)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 82/14 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

A Direção da instituição de ensino justifica à fl. 230, a baixa demanda de alunos no curso:

Vimos por meio desta, justificar que estamos localizados em uma região muito carente e muitos alunos iniciam o Curso Técnico Subsequente que é ofertado no período da noite, com faixa etária acima de 21 anos, muitos precisam trabalhar para ajudar na renda familiar, ficando difícil a conciliação entre trabalho e escola, motivos estes pelo Abandono e Desistência. A escola procura desenvolver projetos e contatos com as Agências de Estágios para estar ingressando os alunos nesta área, porém infelizmente na faixa etária e o salário não é interessante pois muitos sustentam sua família. As ações para resgatar os alunos para retornarem é o contato com as instituições para que o aluno concilie o curso com o mercado de trabalho e quanto a evasão a equipe pedagógica entra em contato por telefone. No ano de 2014 não abrimos turmas do subsequente pela evasão dos anos anteriores.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Perita da Comissão de Verificação à fl. 197, relata que o laboratório de Química está em condições de uso e possui equipamentos compatíveis com o exigido. O acervo bibliográfico contempla bom número de exemplares e diversos autores.



PROCESSO N° 520/14

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo em 03/09/14, o quadro de alunos do relatório de autoavaliação do curso e em 10/09/14, justificativa da direção com relação a baixa demanda de alunos no curso (fls. 229 e 230).

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Vereador Pedro Piekas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Almirante Tamandaré, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 28/09/11, pelo prazo de 05 anos, contados a partir de 28/03/13 até 28/03/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06, n° 02/10 e n° 01/13 – CEE/PR.

De acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

c) reavaliar a oferta do curso considerando a baixa demanda de alunos demonstrado no relatório de autoavaliação do mesmo.





PROCESSO N° 520/14

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação n° 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

d) solicitar de imediato a renovação do credenciamento para a oferta de cursos, considerando que o prazo esgotar-se-á ao final do ano de 2014.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE